



**DIRETORIA DE LOGÍSTICA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
Campus JK, Prédio da Reitoria  
Rodovia MGT 367, KM 583, nº 5000  
Diamantina - Minas Gerais - 39100-000  
(38) 3532 1260

**MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO**

**UNIVERSIDADE  
FEDERAL DOS  
VALES DO  
JEQUITINHONHA  
E MUCURI**

---

**EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO 003/2016  
PROCESSO Nº 23086.001182/2016-12  
TIPO: MAIOR LANCE POR LOTE**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, através do leiloeiro oficial, realizará licitação na modalidade de **LEILÃO PÚBLICO, TIPO MAIOR LANCE POR LOTE**, desde que igual ou superior a avaliação, consoante ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, dadas pela Lei 8.883/94 e Decreto 99.658 de 30/10/90, alterado pelo Decreto 6.087/2007. O Leilão será realizado pelo Leiloeiro, **WALMEY LEANDRO BARRETO**, conforme portaria de designação nº 1039 de 29 de JUNHO DE 2010.

**LOCAL: UFVJM**

Rodovia MG 367, KM 583, nº 5.000  
Alto da Jacuba  
Diamantina (MG)

**DIA: 06/06/2016**

**HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília)**

**1. OBJETO DO LEILÃO**

1.1 - O presente leilão tem por objeto a venda de **825 CODORNAS, DESCARTE DE PESQUISAS COM MASSA APROXIMADA DE 300 GRAMAS VIVOS EM 33 LOTES DE 25 ANIMAIS, PERTENCENTES A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, com lance mínimo conforme estipulado no projeto em anexo.

1.2 – Os bens mencionados no item acima serão vendidos **POR LOTE**, conforme discriminado no projeto de alienação, no estado e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

1.3 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Lotes e Valores dos Lances Mínimos



Anexo II – Projeto Alienação Codornas  
Anexo III – Termo de Compromisso de Arremate  
Anexo IV – Autorização d Retirada dos Animais  
Anexo V – Recibo Venda

## **2. VISTORIA DOS BENS**

2.1 – Os animais objeto deste leilão poderão ser vistoriados pelos interessados para conhecimento e exames no período de:

**PERÍODO DE VISTORIA:** 23/05/2016 a 06/06/216 em dias úteis.

**HORÁRIO:** a ser agendado através do Telefone indicado no item 2.2

**LOCAL:** Campus JK, Rodovia MG 367, KM 583, nº 5.000, Alto da Jacuba, Diamantina (MG).

2.2 – As vistorias serão agendadas pelo telefone (38) 9 9850 7369 ou (38) 3532 8522, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 horas.

2.3 – Os animais a serem leiloados encontram-se no Campus JK da UFVJM, Rodovia MG 367, KM 583, nº 5.000, Alto da Jacuba, Diamantina (MG).

2.4 – Os animais poderão ser visitados e examinados nos dias úteis no horário e no local acima indicado, com devido acompanhamento de representante da UFVJM, onde será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como pesagem dos animais.

2.5 – Durante a visita fica terminantemente proibida a retirada de qualquer animal do local em que se encontra;

2.6 – O respectivo projeto de alienação faz parte integrante deste Edital, constante como anexo I e II.

2.7 – Poderá haver diferença entre o volume de peso indicado no projeto e o volume efetivamente encontrado em função de se tratar de animais.

2.8 – Por se tratar de seres vivos os pesos dos animais contidos neste edital são para simples estimativa, podendo variar até a data do leilão;

## **3. LANCES DO LEILÃO**

3.1 - Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido no projeto básico, considerando-se vencedor o proponente que houver oferecido a maior oferta.

3.2 – Só terão validade os lances feitos depois de iniciado o leilão.



3.3 – Na sucessão dos lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 2,50 para cada lote.

3.4 – Não serão recebidos lances inferiores ao mínimo estipulados no projeto básico, para cada item do lote.

3.5 – Os lances correspondem por cada animal do lote sendo o valor do lance multiplicado pelo número de animais do lote.

3.6 – Poderão ser feitos quantos lances os licitantes desejarem, até o momento em que, após verificação pelo Leiloeiro, não haja mais interesse na apresentação de novos lances pelos presentes, sendo considerado vencedor o maior lance ofertado, desde que, no mínimo, igual ao valor da avaliação.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO**

4.1 – Poderão participar do leilão e oferecer lances, pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoa Física – CPF, menores com emancipação firmada no cartório, e pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.2 – Os dirigentes e servidores do Quadro Permanente de Pessoal da UFVJM não poderão participar, direta ou indiretamente, na aquisição dos bens objeto deste Leilão, conforme o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

4.3 - No dia e hora indicados no caput do presente Edital, os interessados deverão comparecer ao local onde será realizado o leilão munidos de identidade e CPF, no caso de pessoa física, cartão do CNPJ e contrato social para pessoas jurídicas, através de seus representantes legais.

4.4 – Somente poderá participar da fase de lances a própria licitante ou seu procurador, se pessoa física, ou o representante legal da licitante, se pessoa jurídica, devidamente credenciados.

4.5 – Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o Leiloeiro comprovando possuir poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos relativos a este Leilão.

4.6 – Para o credenciamento das licitantes perante o Leiloeiro é necessária a apresentação dos documentos a seguir relacionados, cujas cópias farão parte integrante do processo:

a) CPF se Pessoa Física ou CNPJ se Pessoa Jurídica;

b) Carteira de Identidade, tanto da licitante Pessoa Física como do representante da Pessoa Jurídica;



- c) Procuração do representante legal da Pessoa Jurídica e da licitante Pessoa Física, caso a própria não venha participar da fase de lances, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público;
- d) Certidão Negativa e/ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Cópia do Contrato Social e alterações devidamente registradas, se Pessoa Jurídica, e cópia do ato de designação do representante legal.
- f) Registro comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- g) Certidão negativa de débitos com o INSS e FGTS, em se tratando de pessoa jurídica.
- h) Atestado de visita emitido pela Fazenda Experimental do Moura/UFVJM.

4.7 – Os documentos explicitados no subitem anterior poderão ser exibidos no original ou através de cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticada pelo Leiloeiro e equipe de apoio a partir do documento original.

4.8 - A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pelo leiloeiro.

## **5 DA ARREMATÇÃO E PAGAMENTO**

5.1 – Os bens serão leiloados nas condições em que se encontram para pagamento, após a homologação, cabendo esta a quem oferecer maior lance, tomando-o por base o preço mínimo de alienação previsto no projeto anexo a este Edital.

5.1 – As propostas deverão ser feitas por lotes e os valores deverão ser iguais ou superiores ao valor mínimo de arrematação, informado no Anexo I deste edital;

5.2 – O arrematante fica obrigado a aquisição de todo o lote para o qual fez a melhor oferta.

5.3 – Os animais em LEILÃO serão apregoados na ordem em que aparecem nos Anexo I deste Edital;

5.4 – Fica a critério da Universidade incluir e/ou excluir animais do presente LEILÃO; bem como, retirar e agrupar lotes, tudo de acordo com o interesse público, a ser efetuado pelo LEILOEIRO, visando facilitar a venda destes bens;

5.5 – Não cabe reclamação, nem desistência após o oferecimento do melhor lance;

5.2 – Arrematado o bem, será apresentado, em seguida, para assinatura do Termo de Compromisso de Arremate, Anexo IV, na forma convencionada neste Edital, que conterà os dados do lote vencido e do arremate, firmando o compromisso de pagamento dos valores conforme estipulado neste Edital e em sua proposta.



5.3 – Dos bens arrematados será pago, à vista, ao final do evento e no próprio local do leilão, a importância referente a 10% (dez por cento) do total arrematado, para o qual será emitido, pelo Leiloeiro, Recibo de Venda, conforme Anexo VI.

5.3.1 – O pagamento deverá ser efetuado através de Guia de Recolhimento da União (GRU) – código de recolhimento 28812-8, UG/Gestão 153036/15243, código de referência 16888315000157014.

5.3.3 – O arrematante que realizar o pagamento total no ato poderá retirar os animais imediatamente.

5.4 – Os arrematantes dos bens deste Leilão se obrigam a, no prazo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do certame, efetuar o pagamento relativo à diferença entre o total arrematado e o valor pago antecipadamente previsto no item 5.3, através Guia de Recolhimento da União – GRU – código de recolhimento 28812-8, UG/Gestão 153036/15243, código de referência 16888315000157014.

5.4.1 – O leiloeiro fará a emissão da GRU, sendo possível a emissão de uma única guia para cada arrematante, independente do número de bens arrematados.

5.4.2 – A liberação do bem arrematado somente se dará após a comprovação de quitação da GRU respectiva, mediante consulta à conta SIAFI.

5.4.3 – O pagamento do valor restante do(s) bem(ns) arrematado(s) no prazo estipulado neste edital é condição precípua para a efetivação do negócio, sob pena da perda, em favor da Administração, da importância já recolhida.

5.4.4 – Somente após a confirmação do pagamento, informada pela Divisão de Contabilidade e Finanças, o Chefe da Divisão de Fazendas/UFVJM, cientificará o arrematante e autorizará, formalmente a retirada dos animais arrematados.

5.5 – Em hipótese alguma, a UFVJM admitirá a desistência da arrematação efetuada.

5.6. – Todos os encargos tributários incidentes sobre a arrematação e os bens correrão por conta do arrematante.

## **6 DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS**

6.1 – Declarada a venda pelo Leiloeiro, os animais passarão à conta e risco do(s) arrematante(s);

6.2 – Os animais leiloados serão entregues no estado em que se encontram, livres e desembaraçados de quaisquer ônus;

6.3 – Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao apregoamento, pelo que se adverte aos interessados que realizem vistoria atenta a cada animal, antes da sessão do leilão para o devido arremate.

6.4 – A universidade não se responsabiliza pela qualidade, deficiência ou pela impossibilidade de aproveitamento dos animais, objetos deste LEILÃO;



6.5 – O transporte dos animais leiloados será de responsabilidade dos arrematantes, os quais providenciarão toda a documentação legal para transporte dos mesmos. Qualquer outra documentação de órgão de controle, legais, no âmbito da administração pública, municipal, estadual ou federal correrá por conta do arrematante.

6.6 – As despesas e responsabilidade com o transporte, carregamento, retirada e transferência do(s) bem (bens) arrematado(s) correrão por conta do arrematante;

6.7 – Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência da arrematação;

6.8 – A UFVJM, não prestará qualquer tipo de ajuda aos arrematantes para a retirada dos lotes arrematados, bem como não se responsabilizará por qualquer acidente que porventura venha ocorrer no ato da remoção dos animais.

6.9 – A Autorização de Retirada de Animais, Anexo V, emitida pelo Chefe Divisão de Fazendas/UFVJM, é o documento hábil para retirar da Fazenda do Moura/UFVJM, os animais arrematados neste leilão.

6.10 – Comprovado o pagamento, conforme item 5.4.3, o Gerente de Fazendas/UFVJM emitirá, em favor dos arrematantes, a Autorização de que trata o item anterior, que conterá os dados e as informações necessárias à identificação dos animais arrematados.

6.11 – Os arrematantes deverão dirigir-se à UFVJM, para receber a Autorização de Retirada dos Animais e proceder a retirada dos bens arrematados, observados os seguintes prazos:

- a) Pagamento da GRU, conforme item 5.4, em até 02 (dois) dias úteis do encerramento do certame;
- b) Retirada dos animais em até 03 (três) dias úteis a contar da data de recebimento da Autorização de Retirada dos Animais. Findo este prazo sem a efetiva retirada, incorrerá o arrematante em uma multa diária a favor da UFVJM.

6.12 – Cabe ao arrematante, após a autorização para retirada, total responsabilidade pela conservação e segurança dos animais, eximindo-se a UFVJM de quaisquer responsabilidades pelo seu desaparecimento ou morte.

6.13 – A UFVJM, providenciará a emissão da nota fiscal de venda dos animais.

6.14 – Em não havendo o arrematante providenciado a retirada total dos bens arrematados em 15 (quinze) dias da data da autorização para retirada, independente do pagamento da multa diária prevista no item 9.1, a título de cláusula penal, perderá o arrematante, todo o direito sobre os respectivos bens ainda não retirados, como também ao pagamento por eles efetuado, retornando os referidos animais ao



patrimônio da UFVJM, sem que caibam ao arrematante quaisquer direitos de indenizações.

6.15 - Todas as despesas com transporte e autorizações, decorrentes da retirada dos bens arrematados, serão por conta e risco exclusivo do arrematante, que deverá executar esses serviços por seus próprios meios ou de terceiros por ele contratados.

6.16 – É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados antes do pagamento e retirada destes das dependências da UFVJM.

6.17 – Será de total responsabilidade da arrematante a fiscalização e acompanhamento da retirada dos animais, juntamente com servidor da UFVJM.

6.18 – A Arrematante responderá civil e criminalmente por quaisquer danos causados ao patrimônio da UFVJM ou de terceiros, decorrentes dos serviços executados por seus prepostos ou por terceiros contratados para a tarefa de retirada dos animais.

6.19 – Em função da existência de barreiras sanitárias, os licitantes devem observar as restrições de entrada de animais em outros Estados, sendo de sua inteira responsabilidade a observância da legislação aplicada ao local de destino dos semoventes arrematados.

6.20 – À UFVJM não cabe qualquer responsabilidade pela observância por parte dos licitantes do item anterior.

6.21 – Quando da retirada dos animais o arrematante deverá assinar Recibo dando plena quitação conforme modelo no Anexo VI.

## **7 – FUNDAMENTO JURÍDICO**

7.1 – Este certame licitatório reger-se-á pela Lei 8.666/93 e Decreto 99.658/90, alterado pelo Decreto nº 6.087/2007.

## **8 – DA RESCISÃO**

8.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia a data da realização do Leilão e a data da liberação para retirada dos animais, que impeça a entrega dos animais, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor já pago.

## **9 – DAS PENALIDADES**

9.1 – A inobservância do prazo máximo para recolhimento do valor da arrematação, ou do prazo definido para retirada dos animais implicará no direito da UFVJM cobrar



judicialmente a referida quantia do arrematante, independente da aplicação das demais sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei 8666/93:

I - advertência em caso de atraso nos pagamentos devidos e descumprimento do prazo de retirada dos animais;

II – multa de 2% por dia de atraso no pagamento do valor final do lance e multa de 1,5% por dia de atraso no prazo estipulado para retirada dos animais, sendo o limite máximo de tolerância de atraso de 15 (quinze) dias, período em que a UFVJM não se responsabiliza pela guarda dos bens, uma vez que em hipótese alguma, assume a condição de depositante deste. Após os prazos definidos em não havendo pagamento dos valores ou retirada dos animais será considerado o descumprimento total do contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos ,em caso de não pagamento dos valores devidos, não retirada do lote, desistência do objeto adjudicado;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 – Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação.

## **10 – DA ATA**

10.1 – Encerrado o Leilão será lavrada ao final da reunião ata circunstanciada na qual figurará os animais vendidos, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

10.2 – A ata será assinada ao término da reunião pelo Leiloeiro, equipe de apoio e pelas licitantes ou seus representantes.

## **11 – DO DIREITO DE PETIÇÃO**

11.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.

11.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, as falhas ou irregularidades que o viciariam, perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do leilão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.





11.3 – Observado o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

11.4 – Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugna-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo este prazo, impugnado ou não o recurso o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado ao Reitor da UFVJM.

11.5 – Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

## **12 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre o lote não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido nos anexos.

12.2 – A apresentação dos lances implicará a plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.3 – Os lotes serão entregues no estado em que se encontram, não cabendo aos arrematantes quaisquer reclamações posteriores sobre o estado e qualidade dos mesmos.

12.4 – A UFVJM se reserva o direito de retirar ou substituir do leilão qualquer animal por inexistência de oferta, ou por motivo fortuito ou de força maior, bem como, leiloar novamente os animais cuja venda não venha a ser concretizada por falta de pagamento.

12.5 – É facultada ao Leiloeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.6 – A UFVJM pode, a seu critério, prorrogar o prazo de retirada do lote, sem que tal fato dê aos demais participantes o direito de considerarem prorrogados quaisquer outros.

12.7 – A UFVJM até a data prevista para a realização do evento, indicado neste Edital, a seu exclusivo critério, reserva-se no direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes o direito a qualquer indenização, ou ainda, retirar-se do leilão antes dos lances, caso seja constatada alguma irregularidade.



12.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente da UFVJM.

12.9 – O desatendimento de exigências formais ao essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta durante a realização do leilão.

12.10 – As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.11 – A participação neste Leilão implica o conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro.

12.12 – No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a visita dos animais, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.13 – Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de Sete Lagoas/ MG, para dirimir todas as questões relativas a este Leilão.

### **13 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

13.1 Cópia deste Edital pode ser obtido das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas no Campus JK, BR 367, nº 5000– Divisão de Licitações.

13.2 A **UFVJM** não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas através de terceiros, não propiciando ao interessado qualquer direito de interpelação judicial ou extrajudicial a respeito.

13.3 Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (38) 3532 1260, Divisão de Licitações/UFVJM.

Diamantina, 18 de maio de 2016.

Walmey Leandro Barreto  
Leiloeiro/UFVJM



### ANEXO I – LOTES E VALORES DOS LANCES MÍNIMOS

Animais com 300 gramas de massa aproximada

<b>LOTE</b>	<b>ANIMAL/Quantidade</b>	<b>Tipo Corte</b>	<b>LANCE MÍNIMO por lote animal vivo (R\$)</b>
01	25	Corte	R\$52,50
02	25	Corte	R\$52,50
03	25	Corte	R\$52,50
04	25	Corte	R\$52,50
05	25	Corte	R\$52,50
06	25	Corte	R\$52,50
07	25	Corte	R\$52,50
08	25	Corte	R\$52,50
09	25	Corte	R\$52,50
10	25	Corte	R\$52,50
11	25	Corte	R\$52,50



12	25	Corte	R\$52,50
13	25	Corte	R\$52,50
14	25	Corte	R\$52,50
15	25	Corte	R\$52,50
16	25	Corte	R\$52,50
17	25	Corte	R\$52,50
18	25	Corte	R\$52,50
19	25	Corte	R\$52,50
20	25	Corte	R\$52,50
21	25	Corte	R\$52,50
22	25	Corte	R\$52,50
23	25	Corte	R\$52,50
24	25	Corte	R\$52,50
25	25	Corte	R\$52,50
26	25	Corte	R\$52,50
27	25	Corte	R\$52,50
28	25	Corte	R\$52,50
29	25	Corte	R\$52,50
30	25	Corte	R\$52,50
31	25	Corte	R\$52,50
32	25	Corte	R\$52,50
33	25	Corte	R\$52,50
		Total	R\$1732,50

## ANEXO II – PROJETO DE ALIENAÇÃO CODORNAS

### OBJETO

– Licitar a alienação de 825 animais, descartes de pesquisas com massa aproximada de 300 gramas vivo em 33 lotes de 25 animais cada..

### VISTORIA DOS ANIMAIS

– Os animais constantes deste leilão, estarão à disposição dos interessados, para vistoria e coleta de dados, no FAZENDA EXPERIMENTAL CAMPUS JK.

– As vistorias serão agendadas pelo telefone (38)3532-1212 Ramal 8522-(38)98507369 UFVJM / Fazenda experimental Campus JK –Geraldo Aparecido Rodrigues.Informações poderão ser obtidas na Sede da fazenda, onde se encontram os animais.

### LOCAL DO LEILÃO

– O Leilão ocorrerá, na FAZENDA EXPERIMENTAL CAMPUS JK.Rodovia MGT 367, Km 583, N° 5.000,Alto da Jacuba – Sentido Diamantina – Couto de Magalhães de Minas, *Diamantina*.

Sala ..... da.....Prédio

.....Tel:.....

Diamantina-MG - CEP 39 100-000

## **DO LEILÃO E SUAS CONDIÇÕES**

- Os animais leiloados serão entregues no estado em que se encontram, livres e desembaraçados de quaisquer ônus;
- A universidade não se responsabiliza pela qualidade, deficiência ou pela impossibilidade de aproveitamento dos animais, objetos deste LEILÃO;
- As propostas deverão ser feitas por lote de animais e os valores deverão ser iguais ou superiores ao valor mínimo de arrematação, informado neste Projeto;
- O arrematante fica obrigado a aquisição de todo o lote para o qual fez a melhor oferta por animal.
- Durante a visita, fica terminantemente proibida a retirada de qualquer animal do local em que se encontra;
- Os animais em LEILÃO serão apregoados na ordem em que aparecem no Anexo deste Edital;
- Fica a critério da Universidade incluir e/ou excluir animais do presente LEILÃO; bem como, retirar e agrupar lotes, tudo de acordo com o interesse público, a ser efetuado pelo LEILOEIRO, visando facilitar a venda destes bens.
- Não cabe reclamação, nem desistência após o oferecimento do melhor lance;
- As despesas e responsabilidade com o transporte, carregamento, retirada e transferência do(s) bem (bens) arrematado(s) correrão por conta do arrematante;
- Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência da arrematação;
- Os animais são improdutivos, destinados somente para o abate.
- Na sucessão dos lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 2,50 por lote.
- Cada lote será composto por vinte e cinco (25) animais, misto macho/fêmea ou menor número até completar a quantidade existente.

## **RETIRADA**

- A universidade, não prestará qualquer tipo de ajuda aos arrematantes para a retirada dos lotes arrematados, bem como não se responsabilizará por qualquer acidente que porventura venha ocorrer no ato da remoção dos animais.

Geraldo Aparecido Rodrigues

SIAPE 1646217

Gerente de Produção das Unidades Experimentais Agropecuárias do Alto Jequitinhonha/UFVJM

Portaria Nº 399 de 27 de Fevereiro de 2013

Técnico em Agropecuária

CREA 45589TD/MG



**ANEXO III**  
**TERMO DE COMPROMISSO DE ARREIMATE**

**EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO 003/2016**  
**PROCESSO Nº 23086.000406/2016-61**

\_\_\_\_\_ (Arrematante), portador do CPF nº \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_, declaro, para os fins de direito, de ter arrematado o(s) animal(is), relacionado(s) na ata do Leilão Administrativo nº 003/2016 – UFVJM, pelo valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), comprometendo-me a efetuar o pagamento conforme estabelecido no Edital do referido Leilão, tendo plena ciência das obrigações ora assumidas.

Diamantina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura – Arrematante



**ANEXO IV  
AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DE ANIMAIS**

**EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO 003/2016  
PROCESSO Nº 23086.000406/2016-61**

Confirmado o pagamento efetuado pelo Sr. \_\_\_\_\_(Arrematante), CPF nº \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_, em razão do arremate de somovente(s) no Leilão Administrativo nº 003/2016 – UFVJM, fica o mesmo autorizado a retirar, até o dia \_\_\_/\_\_\_/2016, conforme prazo estabelecido no item 6.11, letra “b” do Edital, o(s) animal(is) a seguir relacionados:

**Relacionar os animais arrematados**

Diamantina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.



\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura – Chefe Divisão de Fazendas  
Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Arrematante

**ANEXO V**  
**RECIBO VENDA DE ANIMAIS**

**EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO 003/2016**  
**PROCESSO Nº 23086.000406/2016-61**

Recebemos do Sr. \_\_\_\_\_(Arrematante), CPF nº \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_, a importância de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) referente ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor do arremate de somovente(s) no Leilão Administrativo nº 003/2016 – UFVJM:

( ) Pagamento em dinheiro

( ) Pagamento através de cheque nº \_\_\_\_\_, banco nº \_\_\_\_\_, agência nº \_\_\_\_\_. A quitação, efetuada, através de cheque só se dará após a compensação do mesmo.

Diamantina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.





Nome e Assinatura – Leiloeiro  
Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_

**ANEXO VI  
RECIBO ENTREGA DOS ANIMAIS**

**EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO 001/2016  
PROCESSO Nº 23086. 000406/2016-61**

Recebemos da UFVJM os animais abaixo relacionados, sobre os quais damos plena quitação, referentes ao arremate de somovente(s) no Leilão Administrativo nº 001/2016 – UFVJM:

**Relacionar os animais arrematados e entregues ao arrematante**

Diamantina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura – Arrematante  
CPF nº \_\_\_\_\_



